



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão Requiritante: Prefeitura de Nova Trento	
Setor Requiritante: Secretaria de Administração e Planejamento	
Responsável pela Demanda: Leandra Maria Battisti	Matrícula: 10299
E-mail:	Telefone: ( )

### 1. Objeto/ Descrição da solução

Credenciamento de empresas interessadas na outorga de permissão onerosa para a prestação de serviços funerários no Município de Nova Trento, nos termos do Decreto Municipal nº 211/2024, abrangendo atividades como fornecimento de urnas, transporte de cadáveres, preparação e conservação de corpos, organização de velórios, ornamentação e demais serviços correlatos, a serem prestados diretamente aos usuários, por conta e risco das permissionárias, observadas as normas sanitárias, legais e regulamentares vigentes e as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos vinculados.

### 2. Quantidades estimadas

A presente demanda não envolve a contratação direta de serviços funerários pelo Município, mas sim a outorga de permissão para a prestação de serviço público por particulares, mediante credenciamento, nos termos da legislação municipal vigente.

Nesse modelo, não há definição prévia de quantitativos a serem executados, tampouco garantia de volume mínimo de serviços, uma vez que a execução ocorrerá sob demanda espontânea da população, mediante livre escolha dos usuários dentre as permissionárias regularmente credenciadas.

Assim, não se aplica à presente hipótese a estimativa de quantidades típicas das contratações administrativas tradicionais, considerando que o Município não figura como tomador direto dos serviços, atuando exclusivamente como poder concedente, responsável pela regulamentação, controle e fiscalização da atividade.

O número de permissionárias a serem credenciadas dependerá do atendimento aos requisitos estabelecidos no processo de credenciamento, sendo admitida a habilitação de todos os interessados que preencham as condições exigidas, observado o interesse público e a capacidade de fiscalização da Administração.

### 3. Justificativa da necessidade do credenciamento

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a prestação regular, contínua e adequada dos serviços funerários no âmbito do Município de Nova Trento, os quais constituem serviço público de competência municipal, conforme previsto no art. 30, inciso V, da Constituição Federal, e regulamentado pela legislação municipal vigente, especialmente pelo Decreto nº 211/2024.

A prestação dos serviços funerários envolve atividades essenciais relacionadas à destinação final de pessoas falecidas, incluindo o fornecimento de urnas funerárias, remoção e transporte de corpos, preparação e conservação, organização de velórios, bem como demais atividades correlatas previstas na regulamentação municipal vigente. Tais atividades possuem natureza de

relevante interesse público e devem ser executadas de forma organizada, digna, segura e em conformidade com as normas legais, sanitárias e regulamentares.

A necessidade do presente credenciamento também decorre do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município de Nova Trento com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, que estabeleceu a obrigação de regulamentar e formalizar a delegação da prestação dos serviços funerários, mediante instrumento jurídico adequado, com vistas a assegurar a regularidade, legalidade e fiscalização da atividade.

Nesse contexto, o credenciamento apresenta-se como o instrumento mais adequado para viabilizar a outorga de permissão a particulares interessados, permitindo a habilitação de todas as empresas que atendam aos requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos, assegurando a prestação plural e não exclusiva do serviço, em benefício da população.

Importante destacar que o presente credenciamento não se caracteriza como contratação direta de serviços pelo Município, mas sim como instrumento de delegação de serviço público, por meio de permissão, cabendo à Administração Pública exercer as funções de regulamentação, controle e fiscalização, enquanto a execução dos serviços ocorre sob demanda da população usuária.

Dessa forma, o credenciamento pretendido constitui medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, permitindo ao Município cumprir suas obrigações legais, assegurar a continuidade e regularidade dos serviços funerários, conferir segurança jurídica à atuação dos permissionários e garantir o atendimento digno e eficiente à população.

#### **4. Previsão de data em que devem ser adquiridos os materiais e/ou serviços**

A vigência do credenciamento será com prazo indeterminado e os respectivos termos de credenciamento serão de 12 meses, com possibilidade de renovação por iguais e sucessivos períodos, com início previsto para o recebimento da documentação em abril de 2026.

#### **5. Informações adicionais**

O credenciamento terá natureza paralela e não excludente, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, para atuação mediante permissão, conforme regulamentação municipal aplicável.